

EDITAL

PREGÃO Nº 29/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4629/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 01/16 com vigência a partir de 08/01/2016 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 15/16 com vigência a partir de 07/01/2016 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 06/05/2016 | **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE 7 (SETE) VEÍCULOS, sem motoristas, com quilometragem livre para realização das atividades da Câmara Municipal de Limeira, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	SERV	Veículos de passageiros, modelo Sedan, executivo, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 140 cv e no mínimo 1.8 cc, distância entre eixos mínima de 2.650 mm, comprimento mínimo de 4.620 mm, largura mínima de 1.775 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, com airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos de couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).
2	2	SERV	Veículos de passageiros, modelo hatch, popular, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 85 cv e no mínimo 1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.460 mm, comprimento mínimo de 3.890 mm, largura mínima de 1.655 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão

EDITAL

			permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).
3	1	SERV	Veículo utilitário, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016) potência mínima (ABNT) 80 cv e no mínimo 1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.665 mm, comprimento mínimo de 4.435 mm, largura mínima de 1.660 mm, 2 (duas) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil, transmissão mecânica, com capacidade para 2 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).

1.2. A contratação se justifica pela necessidade da Câmara de obter uma frota veicular em condições de uso, minimizando as despesas com obtenção de seguro, revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços nas demandas solicitadas pelos vereadores e servidores deste Legislativo;

1.3. O prazo para entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.4. Os veículos deverão ser zero quilômetro, na data da assinatura do contrato, e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência.

1.5. O combustível ocorrerá por conta da Câmara Municipal de Limeira. Por ocasião da entrega dos veículos os mesmos deverão estar com o tanque cheio sendo entregues da mesma forma na ocasião do término do contrato.

1.6. Todos os veículos deverão ter franquia de quilometragem ilimitada.

2. DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em perfeitas condições, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, na RUA PEDRO

EDITAL

ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira:

EDITAL

4.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia __ de ____ de 2016, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália – Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

5.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;

5.2.3. Abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preços;

5.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços (globais ou por item);

5.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais (globais ou por item), aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.2.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;

5.2.7. Condução de rodadas de lances verbais, por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço (global ou por item), em ordem decrescente de

EDITAL

valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços (globais ou por item);

5.2.9. Análise de folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2.10. Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

5.2.11. No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da segunda classificada;

5.2.12. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

5.2.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

5.2.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por órgão da Administração do Município de Limeira;

EDITAL

6.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação).

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1. subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação

EDITAL

defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

7.1.2.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

7.1.3.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.1.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

7.1.4.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

7.1.5.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VII do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.6. Apresentação de DECLARAÇÕES DE TERCEIROS fornecidas, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, que comprovem que a empresa cumpriu de forma

EDITAL

satisfatórias obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto dessa Licitação em 50% da execução pretendida;

7.1.6.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

7.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento;

7.4. As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;

7.5. Os documentos supra referidos deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, no original junto com cópia simples a ser autenticada na sessão ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1

ENVELOPE N° 2

EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 29/2015

PREGÃO Nº 29/2015

DATA: 06/05/2016 | HORA: 09h00

DATA: 06/05/2016 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

8.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

EDITAL

9.1.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.1.2. As informações relacionadas no item 9.1.1.1., devem ser anexadas ao ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

9.1.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

9.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

9.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

EDITAL

c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

10.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

10.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

11.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

11.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

EDITAL

11.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

11.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

11.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

11.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

11.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

EDITAL

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

12.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

12.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

13.1.1. Os documentos deverão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório competente ou em original junto com cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração;

13.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de regularidade perante a Receita Federal (CND) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

13.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

EDITAL

13.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

13.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

13.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

13.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

13.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

13.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

EDITAL

13.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

14.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

14.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

EDITAL

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

16.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO PREÇO

17.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

17.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

17.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

EDITAL

17.4. As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado, tais como IPVA, Seguro dentre outros deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.01.0201.0310101.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.01.01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EDITAL

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

EDITAL

despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

21.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, com a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, por 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

21.7. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.8. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.8.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

21.8.3. ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

21.8.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

21.8.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.8.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

EDITAL

21.8.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

21.8.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

NILTON CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA /2016

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2015

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 7 veículos, sem motoristas, com quilometragem livre para realização das atividades da Câmara Municipal de Limeira, com as características descritas no item 2.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4	SERV	Veículos de passageiros, modelo Sedan, executivo, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 140 cv e no mínimo 1.8 cc, distância entre eixos mínima de 2.650 mm, comprimento mínimo de 4.620 mm, largura mínima de 1.775 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, com airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos de couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).
2	2	SERV	Veículos de passageiros, modelo hatch, popular, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 85 cv e no mínimo 1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.460 mm, comprimento mínimo de 3.890 mm, largura mínima de 1.655 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta

EDITAL

			de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).
3	1	SERV	Veículo utilitário, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016) potência mínima (ABNT) 80 cv e no mínimo 1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.665 mm, comprimento mínimo de 4.435 mm, largura mínima de 1.660 mm, 2 (duas) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil, transmissão mecânica, com capacidade para 2 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Limeira/SP de obter uma frota veicular em condições de uso, minimizando as despesas com obtenção de seguro (obrigatório e facultativo), revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços nas demandas solicitadas pelos vereadores e servidores deste legislativo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

4.1. O respectivo contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

EDITAL

- 4.2.** A contratada deverá iniciar os serviços objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.
- 4.3.** O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em até 10 (dez) dias após 30 (trinta) dias corridos do aceite formal da entrega pela contratante, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, independentemente da data da assinatura do contrato entre as partes
- 4.4.** O combustível ocorrerá por conta da Câmara Municipal de Limeira. Por ocasião da entrega dos veículos os mesmos deverão estar com o tanque cheio sendo entregues da mesma forma na ocasião do término do contrato.
- 4.5.** As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado, tais como IPVA, Seguro dentre outros deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes.
- 4.6.** As despesas relativas ao pagamento de pedágios correrão por conta da contratante.
- 4.7.** Todos os veículos deverão ter franquias de quilometragem ilimitada.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO:

- 5.1.** Os veículos pertencentes ao mesmo item deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas no item 2.
- 5.2.** Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede da Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

5.3. Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência, na data da assinatura do contrato

5.3.1. Será considerado zero quilômetro o veículo com até duzentos e cinquenta quilômetros, rodados até o local das entregas que serão feitas na sede da Câmara Municipal de Limeira, com tolerância de variação máxima de 10% (dez por cento).

5.4. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

5.5. Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia.

5.6. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante.

5.7. Não serão aceitas pela Câmara Municipal de Limeira quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. A contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados com o brasão oficial do Município, de acordo com os padrões da Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

- 6.2.** Serão exigidos dois adesivos por veículo, um em cada porta dianteira, coloridos, medindo 14 cm de altura x 17 cm de largura, fixados próximos aos espelhos retrovisores, conforme anexo I.
- 6.3.** A contratante disponibilizará à contratada os modelos de adesivagens no período anterior a entrega dos veículos.
- 6.4.** Não serão admitidos outros adesivos, emblemas ou distintivos de quaisquer natureza a não ser os determinados pela Câmara Municipal de Limeira.
- 6.5.** Caberá a contratada, quando do encerramento do contrato, remover os adesivos dos veículos, sem que ocorra qualquer ônus à contratante.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 7.1.** Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- 7.2.** Caberá à contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;
- 7.2.1.** Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada na sede da Câmara Municipal de Limeira, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus à contratante.

EDITAL

7.3. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.

7.4. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.

7.4.1. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

7.4.2. Nos casos descritos no item 7.4.1 não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

7.5. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

8.2. Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da contratante em um prazo máximo de:

EDITAL

8.2.1. 3 Horas, na cidade de Limeira e Região, em um raio de até 200 km.

8.2.2. 6 Horas, nas demais localidades.

8.3. Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.

8.5. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

8.6. Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por veículo zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

8.7. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

9. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

9.1. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros).

EDITAL

- 9.2.** O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 30 (trinta) dias corridos, após formalização por parte da contratante.
- 9.3.** Os veículos substituídos, com quilometragem acima de 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros) deverão ser zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- 9.4.** Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros).
- 9.5.** Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 65.000 km, e deverão ser aprovados pela Câmara Municipal de Limeira.

10. DO SEGURO DE PROTEÇÃO:

- 10.1.** Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro total, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:
- 10.1.1.** Nos valores mínimos para Danos Materiais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Danos Corporais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EDITAL

10.1.2. – O acionamento do seguro não implicará pagamento de franquias por parte da CONTRATANTE.

10.2. Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:

10.2.1. De assistência 24 horas: Vip, a todos os veículos segurados.

10.2.2. De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano com quilometragem ilimitada.

10.3. A contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

10.4. A contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à contratante no ato da entrega dos veículos locados. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição do veículo.

11. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

11.1. As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da contratante desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da infração.

11.2. A contratada, sempre que receber notificações de multas decorrentes de infrações de trânsito, deverá enviá-las à contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da data da postagem para as devidas providências. Este prazo servirá para a contratante tomar as

EDITAL

medidas quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possível, elaboração de recurso.

11.2.1. Nos casos de notificação para pontos na CNH do condutor esta deverá ser encaminhada à contratante até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

11.3. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referente as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

11.4. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela contratante e nunca por meio de reembolso à contratada.

EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2015

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE 7 (SETE) VEÍCULOS, sem motoristas, com quilometragem livre para realização das atividades da Câmara Municipal de Limeira, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	4	SERV	Veículos de passageiros, modelo Sedan, executivo, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 140 cv e no mínimo 1.8 cc, distância entre eixos mínima de 2.650 mm, comprimento mínimo de 4.620 mm, largura mínima de 1.775 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, com airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos de couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).		

EDITAL

2	2	SERV	Veículos de passageiros, modelo hatch, popular, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 85 cv e no mínimo 1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.460 mm, comprimento mínimo de 3.890 mm, largura mínima de 1.655 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).		
3	1	SERV	Veículo utilitário, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016) potência mínima (ABNT) 80 cv e no mínimo 1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.665 mm, comprimento mínimo de 4.435 mm, largura mínima de 1.660 mm, 2 (duas) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil, transmissão		

EDITAL

			mecânica, com capacidade para 2 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).		
				TOTAL	

A contratação se justifica pela necessidade da Câmara de obter uma frota veicular em condições de uso, minimizando as despesas com obtenção de seguro, revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços nas demandas solicitadas pelos vereadores e servidores deste Legislativo;

O prazo para entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Os veículos deverão ser zero quilômetro, na data da assinatura do contrato, e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência.

O combustível ocorrerá por conta da Câmara Municipal de Limeira. Por ocasião da entrega dos veículos os mesmos deverão estar com o tanque cheio sendo entregues da mesma forma na ocasião do término do contrato.

Todos os veículos deverão ter franquias de quilometragem ilimitada.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o edital da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

No valor apresentado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguros, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

EDITAL

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ n° _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência n° __, C/C n° _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2016.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO III
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2015

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 29/2015 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4629/2015

DATA 06/05/2016 – 09H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs.: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá ser apresentada com reconhecimento de firma.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2015

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2015

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2015

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE GARANTIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/ 2015

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 29/ 2015

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2015 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor NILTON CESAR DOS SANTOS, portador do RG n° 19.817.105-5 e do CPF/MF n° 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF/MF n° _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4629/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EDITAL

O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviço de locação de 7 (SETE) VEÍCULOS, sem motoristas, com quilometragem livre para realização das atividades da Câmara Municipal de Limeira, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	4	SERV	Veículos de passageiros, modelo Sedan, executivo, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 140 cv e no mínimo 1.8 cc, distância entre eixos mínima de 2.650 mm, comprimento mínimo de 4.620 mm, largura mínima de 1.775 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, com airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos de couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).		
2	2	SERV	Veículos de passageiros, modelo hatch, popular, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016), potência mínima (ABNT) 85 cv e no mínimo		

EDITAL

			1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.460 mm, comprimento mínimo de 3.890 mm, largura mínima de 1.655 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).		
3	1	SERV	Veículo utilitário, cor preta, zero quilômetro (ano de fabricação 2015 ou superior, modelo 2016) potência mínima (ABNT) 80 cv e no mínimo 1.4 cc, distância entre eixos mínima de 2.665 mm, comprimento mínimo de 4.435 mm, largura mínima de 1.660 mm, 2 (duas) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags frontais, freios abs, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com cd/usb, cinto de segurança retrátil, transmissão mecânica, com capacidade para 2 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).		
			TOTAL		

EDITAL

A contratação se justifica pela necessidade da Câmara de obter uma frota veicular em condições de uso, minimizando as despesas com obtenção de seguro, revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços nas demandas solicitadas pelos vereadores e servidores deste Legislativo;

O prazo para entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Os veículos deverão ser zero quilômetro, na data da assinatura do contrato, e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência.

O combustível ocorrerá por conta da Câmara Municipal de Limeira. Por ocasião da entrega dos veículos os mesmos deverão estar com o tanque cheio sendo entregues da mesma forma na ocasião do término do contrato.

Todos os veículos deverão ter franquias de quilometragem ilimitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em perfeitas condições, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

5.2. É facultado à CONTRATADA disponibilizar um funcionário para conferência da qualidade dos produtos oferecidos.

5.3. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA e Seguro Obrigatório, segundo especificações do item 5.32, dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

5.4. Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e com documentação em dia.

5.5. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante.

5.6. Não serão aceitas pela Câmara Municipal de Limeira quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

5.7. A contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados com o brasão oficial do Município, de acordo com os padrões da Câmara Municipal de Limeira.

5.8. Serão exigidos dois adesivos por veículo, um em cada porta dianteira, coloridos, medindo 14 cm de altura x 17 cm de largura, fixados próximos aos espelhos retrovisores, conforme amostra apresentada pela CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os modelos de adesivagens no período anterior a entrega dos veículos.

5.10. Não serão admitidos outros adesivos, emblemas ou distintivos de qualquer natureza a não ser os determinados pela Câmara Municipal de Limeira.

5.11. Caberá a CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, remover os adesivos dos veículos, sem que ocorra qualquer ônus à CONTRATANTE.

EDITAL

5.12. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

5.13. Caberá à CONTRATANTE agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;

5.14. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Limeira, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à CONTRATANTE.

5.15. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.

5.17. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

5.18. Nos casos descritos no item 7.4.1 não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

5.19. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

5.20. A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

5.21. Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da contratante em um prazo máximo de:

EDITAL

5.21.1. 3 horas, na cidade de Limeira e Região, em um raio de até 200 km.

5.21.2. 6 horas, nas demais localidades.

5.22. Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.23. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.

5.24. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

5.25. Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por veículo zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

5.26. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

5.27. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros).

5.28. O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 30 (trinta) dias corridos, após formalização por parte da contratante.

5.29. Os veículos substituídos, com quilometragem acima de 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros) deverão ser zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

5.30. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros).

5.31. Os veículos substituídos, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação desde que não tenha 12 (doze)

EDITAL

meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 65.000 km, e deverão ser aprovados pela Câmara Municipal de Limeira.

5.32. Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro total, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:

5.32.1. Nos valores mínimos para Danos Materiais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Danos Corporais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.33. Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:

5.33.1. De assistência 24 horas: Vip, a todos os veículos segurados.

5.33.2. De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano com quilometragem ilimitada.

5.34. A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

5.35. A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à CONTRATANTE no ato da entrega dos veículos locados. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição do veículo.

5.36. As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da infração.

5.37. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de multas decorrentes de infrações de trânsito, deverá enviá-las à CONTRATANTE no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da data da postagem para as devidas providências. Este prazo servirá para a CONTRATANTE tomar as medidas quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possível, elaboração de recurso.

EDITAL

5.38. Nos casos de notificação para pontos na CNH do condutor esta deverá ser encaminhada à CONTRATANTE até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

5.39. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referente as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.40. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE e nunca por meio de reembolso à CONTRATADA.

5.41. As despesas relativas ao pagamento de pedágios ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____) por um período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \Delta \text{ IPCA}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

ΔIPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.3. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que

EDITAL

comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.

6.4. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

6.5. Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a CONTRATADA protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

6.6. As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado, tais como IPVA, Seguro dentre outros deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Finda a entrega do objeto pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: _____, CNPJ nº _____, junto ao Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.01.0201.0310101.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.01.01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

EDITAL

9.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

EDITAL

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

10.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

NILTON CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA

TESTEMUNHA 1

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

NOME DA TESTEMUNHA 2
CPF: 000.000.000-00